



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

PORTARIA N.º 090/2020

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidata ao cargo de Advogado do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n.º 017 de 10 de Janeiro de 2017, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2015, através da Portaria n.º 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018, bem como a Portaria n.º 088/2020,

Resolve,

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria n.º 106/2018, para exercer sua função na PREVICÁCERES.

Cargo: Advogado

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00347-6	MARCIA APARECIDA LEAL VANINE BITTENCOURT	6	Classificada

Art. 2º A candidata ora nomeada deverá comparecer ao Edifício sede deste Instituto, situado à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munida dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada no cargo de Advogado para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse da candidata convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva